

LEI Nº 749 / 89

CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos RemédiosMG autorizado a conceder um aditamento de Rcz\$ 3.150,00 (treis mil, cento e cinquenta cruzados novos) à subvenção destinada à Fundação Municipal de Saúde deste Município pela Lei nº 730/ 88.

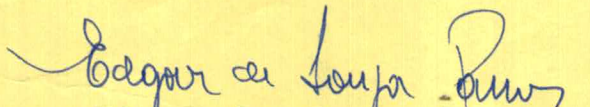
Art. 2º - O aditamento ora concedido será transferido à entidade Beneficiária, em parcelas mensais iguais a partir do mês de abril do ano corrente.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, autorizada a abertura do competente crédito suplementar, obedecidos os dispositivos da Lei Federal 4320/64 Art. 43 e seus parágrafos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de abril de 1989.

  
- Edgar de Souza Passos -  
Prefeito Municipal